

P.M.S.A.L
FLS Nº 116
RUB 02


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

P.M.S.A.L
FLS Nº 117
RUB Q

CONFERE COM A MINUTA


Wellington Ferreira Alves
Assessor Jurídico
OAB 24 059-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1268.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2018

Aos 17 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). GEDER LUIZ GENZ**, brasileiro, portador do R.G. n.º 8056786571 e inscrito no CPF nº 587.950.060-87, residente e domiciliado na RUA DAS GRAVIOLAS, bairro LOT. FLOR DO CERRADO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP		CNPJ	12.358.170/0001-21	
Endereço	AV. BRASIL		Nº	1200-W	
Bairro	JARDIM ACACIA	Cidade	CEP	78300000	
Representante Legal	TALITA SUELEN CARBONERA		CPF	040.454.391-02	
Email			Telefone	6539255300	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	212119	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 519LT	UN - UNIDADE	ELECTROLUX - H50	5,00	2.100,0000	10.500,0000
2	821514	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN - UNIDADE	ELGIN - HWF124B2I	36,00	2.648,0000	95.328,0000
3	825857	FORNO ELETRICO 44L	UN - UNIDADE	FISCHER - GRILL 44	2,00	602,0000	1.204,0000
4	828900	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI WALL II	UN - UNIDADE	AGRATTO - CCS18F	22,00	1.995,0000	43.890,0000
TOTAL						150.922,0000	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

P.M.S.A.L

FLS Nº 118

RUB

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pela Secretaria e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 066/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa, datado de 17/07/2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 066/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

o.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários –que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

Secretaria de Educação e Cultura

07.001.12.122.0110.10019- Moveis Equipamento e Materiais Permanentes para Escolas Municipais

4.4.90.39.00.00 (145)- Equipamento e Material Permanente

Fonte 101



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

P.M.S.A.L
FLS Nº 119
RUB

Secretaria de Cidadania e Assistência social

09.001.08.122.0100.20065 –Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais
4.4.90.52.00.00 (Red. 481) –Equipamentos e material permanente

Secretaria de Administração

05.001.04.122.0135.20017 - Móveis e Equipamentos da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 (Red. 070) –Equipamentos e material permanente Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de referência, instalado quando solicitado, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA –DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) - **ADVERTÊNCIA** –sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) - **MULTA MORATÓRIA**– a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) - **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** –Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

P.M.S.A.I

FLS Nº

RUB

120
120

d) - **SUSPENSÃO** –suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, dando-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

AB
J
4/5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

P.M.S.A.L
FLS Nº 121
RUB 02

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 066/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Nova Mutum- MT, 17 de Julho de 2018.

João Batista Pereira
Portaria Nº 039 de 23/03/2017

GEDER LUIZ GENZ
Ordenador(a) de Despesa

TALITA SUELEN CARBONERA

04045439102

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA

Testemunhas

Nome: ELÉNA MARIA MAASS LIMA
CPF: 505.320.819-00

Nome: RAQUELI CRIZ BECKER
CPF: 025.113.651-54